



Deliberação

Considerando que:

- 1) A 9 de fevereiro de 2019 decorrerá o Ato Eleitoral para os Corpos Sociais da OF referente ao triénio 2019-2021;
- 2) A participação eleitoral de um alargado número de farmacêuticos constitui um importante desígnio da Ordem dos Farmacêuticos;
- 3) A apresentação e divulgação de candidaturas a sufrágio deverão observar condições de igualdade e de promoção do envolvimento dos farmacêuticos no Ato Eleitoral;
- 4) A concessão de apoios da Ordem dos Farmacêuticos às listas concorrentes deverá promover a ampla divulgação dos projetos a sufrágio.

A Direção Nacional da Ordem dos Farmacêuticos, reunida a 8 de novembro de 2018, delibera conceder os seguintes apoios financeiros às listas concorrentes:

1. A suportar pela Direção Nacional, por cada lista concorrente aos seguintes Órgãos Nacionais:

1.1. Mesa da Assembleia Geral

- Até 1.500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 *mailing* (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

1.2. Bastonário

- Até 1.500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 *mailing* (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;



1.3. Direção nacional

- Até 1.500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

1.4. Conselho Jurisdicional Nacional

- Até 1.500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

1.5. Para efeitos exclusivos de envio de correspondência postal, o apoio é de apenas um envio por lista, independentemente do número de órgãos a que a mesma concorra.

2. A suportar pela Direção Nacional, por cada lista concorrente aos seguintes Órgãos Nacionais:

2.1. Conselhos dos Colégios de Especialidade (cada):

- Até 2.000 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

3. A suportar por cada Secção Regional, por cada lista concorrente aos respetivos órgãos regionais:

3.1. Mesa da Assembleia Regional

- Até 500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;



3.2. Direção Regional

- Até 500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

3.3. Conselho Jurisdicional Regional

- Até 500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

3.4. Conselho Fiscal Regional

- Até 500 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

3.5. Presidente da Delegação Regional

- Até 250 € + IVA (à taxa legal em vigor) de despesas justificadas;
- Custos de expedição, em correio azul, de 1 mailing (programa eleitoral e circular) para todos os farmacêuticos;

3.6. Para efeitos exclusivos de envio de correspondência postal, o apoio é de apenas um envio por lista, independentemente do número de órgãos a que a mesma concorra.

4. A utilização e benefício dos apoios definidos apenas poderão ser requeridos após a admissão de candidaturas pela Comissão Eleitoral nos termos definidos pelo Regulamento Eleitoral e Referendário da Ordem dos Farmacêuticos.

Lisboa, 8 de novembro de 2018,

A Direção Nacional da Ordem dos Farmacêuticos